

ERRATA nº 01/2011

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e:

Considerando a necessidade da revisão da carga horária para o cargo de Assistente Social e a fim de atender a Legislação pertinente.

Resolve e torna público o seguinte:

Anexo I**Área Técnica e Administrativa**

Onde se lê:

CÓDIGO	CARGO	CARGA HORÁRIA
106	Assistente Social	40h

Leia-se:

CÓDIGO	CARGO	CARGA HORÁRIA
106	Assistente Social	30h

Revogam-se às disposições em contrário. Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 18 de julho de 2011.

Edécio Nogueira Cordeiro
Presidente do IPMDC